



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680

Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 227/2023

Justificativa pertinente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 227/2023**, objetivando a contratação de apresentação artística de **“DJ MARRAIA”**, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Encaminha-nos a Diretoria de Eventos - DIREV da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, o pedido, autorizado pelo Presidente da FUNCAJU, para elaboração do Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de **“DJ MARRAIA”**, tendo em vista a realização do evento **“RÉVEILLON DE ARACAJU 2024”**.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência, e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Aracaju, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **ALISSON COUTO OLIVEIRA - ME**, aduzindo, para tanto as seguintes razões:

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

O Réveillon de Aracaju 2024 é um evento realizado pela Prefeitura Municipal de Aracaju, através da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, que registra o maior público dentre outras festas tradicionais do Estado de Sergipe. É, por conseguinte, um evento de massa que impacta não apenas na organização topográfica da cidade, mas também na organização econômica e turística.

O Réveillon 2024, da cidade de Aracaju, evento tradicionalmente comemorado no município, o qual conta com grande participação popular, colocando o cidadão como o maior beneficiado, incentivando a prática da arte e da música, e contribuindo com a difusão cultural;

O Réveillon 2024 vem com novo formato, o evento acontecerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, trazendo programação diversificada, posto que o Réveillon marca a confraternização da população e ocupa lugar de destaque em nosso calendário.

As festas de fim de ano, como Réveillon, atraem grande número de turistas nacionais e internacionais, esperando um espetáculo de fogos de artifício à meia-noite e apresentações de shows musicais, pois, Réveillon é a festa em que celebramos a chegada de um novo ano;

As celebrações de fim de ano fomentam o desenvolvimento do turismo e comércio local, viabilizando o acesso da população aos bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, promovendo lazer e contribuindo com o crescimento econômico;

Pensando no aspecto de consolidação de uma política cultural que enfatize o regionalismo e a valorização desse importante evento como cenário cultural para o povo sergipano é que se justifica a escolha do artista **“DJ MARRAIA”** como uma das atrações do **RÉVEILLON DE ARACAJU 2024**.

Além de artista consagrado nacionalmente, sendo capaz de mobilizar um contingente muito elevado de fãs, arrastando multidões, **“DJ MARRAIA”** tem reconhecimento pela crítica especializada, seja nacional ou internacional.

Alisson Couto, natural de Aracaju, atualmente conhecido artisticamente como **DJ MARRAIA**, atua na área de produção e gestão cultural há mais de 20 anos, já ocupou cargos e funções em diversas Instituições públicas e privadas.

Alisson Couto, além dos serviços técnicos na área cultural também é músico, compositor e DJ, há mais de 20 anos, ao longo de sua carreira, viajou levando sua música por todas regiões brasileiras e diversos países como Alemanha, Uruguai, Colômbia, Suíça, Eslovênia, Inglaterra, Portugal e México.

DJ MARRAIA atualmente é um dos DJ’s mais atuantes do cenário aracajuano, tocando em relevantes espaços da cidade.

DJ MARRAIA tem experiência artística tanto no território nacional, como internacional, seus shows traz performances empolgantes e versatilidade no seu set, provocando diversão e plays de felicidade por onde passa.

Em março de 2023, **DJ MARRARIA** encerrou o último dia do **PROJETO VERÃO 2023**, um dos maiores eventos realizados em Aracaju/SE. Após dois anos sem ser realizado por conta da pandemia, o Projeto Verão voltou a fazer parte da programação de eventos da capital, numa parceria entre a Prefeitura de Aracaju e o Governo do Estado. O evento, além de movimentar diversos setores da economia, fomenta o esporte e a cultura local.

Após três noites de shows de grandes artistas locais e nacionais, como: banda Mestre Madruguinha; Toni Garrido; Marcelo Falcão; Heloá; Melim; Duda Beat; entre outros grandes nomes do cenário atual, **DJ MARRAIA** encerrou o último dia com chave de ouro, fazendo todo mundo pular e vibrar de alegria com muita música eletrônica, foi épico e eletrizante.

Alisson Couto, artisticamente conhecido como **DJ MARRAIA** declarou que: “O seu repertório possui muita diversidade. É um show muito divertido, com muito elemento eletrônico, muita percussão, com referências da música brasileira de muitos artistas que já passaram pelo próprio Projeto Verão, inclusive. Estou muito feliz em estar nesse palco fazendo o encerramento de uma festa linda que a cidade inteira está celebrando”.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **ALISSON COUTO OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.226.544/0001-04, visando à apresentação artística do produtor de música e Player “**DJ MARRAIA**”, no dia 31/12/2023, com duração de 1h00min, sendo o horário previsto para início às 20h00, como parte da programação do “**RÉVEILLON DE ARACAJU 2024**”, que será realizado na Praia da Cinelândia, localizada na Avenida Santos Dumont, na Orla de Atalaia, na cidade de Aracaju/SE, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

FERNANDO MONTALVÃO FILHO
Diretor de Eventos da FUNCAJU

RATIFICO

FERNANDO MONTALVÃO FILHO
Presidente Interino da FUNCAJU
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 227/2023

Justificativa pertinente ao Processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 227/2023**, objetivando a contratação de apresentação artística de **“DJ MARRAIA”**, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Encaminha-nos a Diretoria de Eventos - DIREV da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, o pedido, autorizado pelo Presidente da FUNCAJU, para elaboração do Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de **“DJ MARRAIA”**, tendo em vista a realização do evento **“RÉVEILLON DE ARACAJU 2024”**.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Projeto Básico, e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU pagará ao(a) proponente a importância total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, **01 (uma) Nota Fiscal de apresentações no município de Laranjeiras do Duna Beach Restaurante, de abril de 2023; 01 (um) Nota Fiscal de apresentações no município de Tomar do Geru, de outubro de 2023**, comprovando que o valor ofertado à FUNCAJU, encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II – DOS CUSTOS DO CACHÊ

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA(O):

- * Responsabilizar-se pelos Encargos Fiscais: que Estão inclusos no valor do investimento;
- * Cachê do DJ;
- * Cachê da Equipe Técnica e Dançarinos;
- * Pirotecnia;
- * Outras Despesas.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- * Responsabilizar-se pelo atendimento do Rider Técnico e do Rider do Camarim;
- * Responsabilizar-se pelo pagamento ao ECAD;

Sabe-se que os preços inflacionados dos serviços e matérias-primas, nesse período pós COVID-19, acabaram, por consequência, influenciando no valor final da proposta, a qual inclui ainda despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no “**RÉVEILLON DE ARACAJU 2024**” terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município.

Outrossim, lembramos que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado também em razão da lei da oferta e da procura. Portanto, neste período junino, diversos municípios de toda região realizam festas, provocando aumento significativo na procura por bandas e, consequentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade fundacional, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor e posterior

publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

FERNANDO MONTALVÃO FILHO

Diretor de Eventos da FUNCAJU

RATIFICO

FERNANDO MONTALVÃO FILHO

Presidente Interino da FUNCAJU

CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F50-DC3F-EBED-3312

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO MONTALVAO FILHO (CPF 198.XXX.XXX-49) em 20/11/2023 12:32:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC PRODESP RFB v1 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9F50-DC3F-EBED-3312>